



EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA DE SUBPROJETOS 51/2024

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/AÇÃO TRANSVERSAL INFRAESTRUTURA PARA A AMAZÔNIA LEGAL 2024 PRÓ-AMAZÔNIA

A **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP)** da Universidade Federal do Amazonas recebe subprojetos para a **CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/AÇÃO TRANSVERSAL - INFRAESTRUTURA PARA A AMAZÔNIA LEGAL 2024 PRÓ-AMAZÔNIA**, cujo objetivo de destaque é “reduzir assimetrias no âmbito nacional, incentivando a interiorização da pesquisa científica e tecnológica, formação, desenvolvimento e fixação de recursos humanos na região da Amazônia Legal.”

1. OBJETIVO

1.1. Selecionar **5 (cinco) subprojetos** que comporão a Proposta Institucional da UFAM, e que atendam à **CHAMADA PRÓ-AMAZÔNIA**, lançada pela FINEP (<http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/741>).

2. CRONOGRAMA

2.1. Cronograma interno da PROPESP/UFAM.

Atividades	Datas
Data limite para apresentação das Propostas à PROPESP	Até 23h59min de 29/07/2024
Análise das propostas por Avaliadores <i>Ad hoc</i>	30/07/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	31/07/2024
Período Recursal	01 e 02/08/2024
Divulgação do Resultado Final	03/08/2024
Data limite para o envio do Formulário Eletrônico à FINEP	16/08/2024

3. ELABORAÇÃO DOS SUBPROJETOS

3.1. Os subprojetos deverão atender obrigatoriamente os detalhes da **CHAMADA PRÓ-AMAZÔNIA** e deverão apresentar o valor exato de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais).

3.2. Os subprojetos deverão ser enquadrados nas seguintes áreas: 1. Biotecnologia e Valorização da Biodiversidade; 2. Acervos e Coleções; 3. Agricultura Sustentável e Agroecologia; 4. Energias Renováveis; 5. Gestão de Recursos Hídricos; 6. Desenvolvimento Urbano e Sustentável; 7. Saúde Pública e 8. Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e Conectividade.

3.3. O subprojeto deverá ser apresentado como anexo, em PDF único, elaborado de acordo com os itens 4.6 e 4.7 (pág. 6) e 4.8 (pág. 8) da **CHAMADA PRÓ-AMAZÔNIA**, não devendo ultrapassar 20 (vinte) páginas.

3.4. Os itens de orçamento deverão ser detalhados/tabelados, observados os requisitos da **CHAMADA PRÓ-AMAZÔNIA**. Para fins deste edital interno, não será necessária a apresentação de documentos comprobatórios e/ou orçamentos/proformas.

4. SUBMISSÃO DOS SUBPROJETOS

4.1. Serão priorizados os subprojetos submetidos pelas unidades da UFAM fora da sede, a



saber: INC (Benjamin Constant), ISB (Coari), IEAA (Humaitá), ICET (Itacoatiara) e ICSEZ (Parintins).

4.2. Cada unidade fora da sede deve apresentar um único subprojeto.

4.3. Os subprojetos deverão ser submetidos à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPESP) pelo proponente, por meio do *e-mail* dppropesp@ufam.edu.br, até às 23h59min do dia 29/07/2024.

5. ANÁLISE DE MÉRITO

5.1. O mérito dos subprojetos será analisado por avaliadores *Ad hoc*, seguindo o quadro de critérios (notas e pesos) que consta no item 10.2 (pág. 18) da **CHAMADA PRÓ-AMAZÔNIA**.

5.2. Os subprojetos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

5.3. Serão considerados como critérios de desempate:

- a) A maior nota no critério "Avaliação Geral";
- c) Persistindo o empate, será considerada a maior nota no critério "Equipe";
- d) Persistindo o empate, será considerada a maior nota no critério "Interiorização".

6. RESULTADOS

6.1. O Resultado Preliminar e o Resultado Final serão divulgados na página da PROPESP (www.propesp.ufam.edu.br) nas datas estabelecidas no Item 2 deste edital, e caberá aos proponentes dos subprojetos selecionados o atendimento dos demais prazos e critérios estabelecidos na **CHAMADA PRÓ-AMAZÔNIA**.

6.2. Os proponentes dos subprojetos selecionados ficarão responsáveis pela elaboração da Proposta Institucional da UFAM.

7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. Após a divulgação do Resultado Preliminar, eventual recurso poderá ser apresentado exclusivamente via *e-mail* (dppropesp@ufam.edu.br), de acordo com o cronograma estabelecido no Item 2 deste edital.

7.2. Não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

7.3. Casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPESP/UFAM).

Manaus, 22 de Julho de 2024.

Profa. Dra. Adriana Malheiro Alle Marie
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação